



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.321, DE 6 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a inclusão de área que menciona no perímetro urbano do Município.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no perímetro urbano do Município uma sorte de terras, de cerrado, em pasto, com a área de 67.465 metros quadrados, mais ou menos, situada no lugar denominado “Retiro” ou “Muzambo”, neste Município, inscrita no INCRA sob o nº 434.043.004.936-4. O perímetro do imóvel descrito abaixo inicia-se no vértice 1, de coordenadas N 7.644.113,7310m e E 380.765,2210m, na Fazenda Retiro ou Muzambo deste, segue confrontando com FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., com os seguintes azimutes e distâncias: 168°31’56,5” e 76,24 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.644.039,0160m e E 380.780,3780m; deste, segue confrontando com FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. com os seguintes azimutes e distâncias: 172°15’55,1” e 120,27m até o vértice 3, de coordenadas N 7.643.919,8380m e E 380.796,5650m; deste, segue confrontando com FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. com os seguintes azimutes e distâncias: 160°39’24,9” e 179,43m até o vértice 4, de coordenadas N 7.643.750,5380m e E 380.855,9960m; deste, segue confrontando com NAIR PEREIRA BATISTA com os seguintes azimutes e distâncias: 231°27’04,2” e 170,76m até o vértice 5, de coordenadas N 7.643.644,1240m e E 380.722,4490m; deste, segue confrontando com ADELINO BATISTA DOS SANTOS com os seguintes azimutes e distâncias: 323°12’54,1” e 149,37m até o vértice 6, de coordenadas N 7.643.763,7490m e E 380.633,0070m; deste, segue confrontando com ADELINO BATISTA DOS SANTOS com os seguintes azimutes e distâncias: 64°47’22,4” e 34,35m até o vértice 7, de coordenadas N 7.643.778,3820m e E 380.664,0890m; deste, segue confrontando com ADELINO BATISTA DOS SANTOS com os seguintes azimutes e distâncias: 79°56’27,0” e 43,39m até o vértice 8, de coordenadas N 7.643.785,9600m e E 380.706,8080m; deste, segue confrontando com ADELINO BATISTA DOS SANTOS com os seguintes azimutes e distâncias: 334°51’52,3” e 88,25m até o vértice 9, de coordenadas N 7.643.865,8510m e E 380.669,3240m; deste, segue confrontando com ADELINI BATISTA DOS SANTOS com os seguintes azimutes e distâncias: 327°47’18,9” e 99,54m até o vértice 10, de coordenadas N 7.643.950,0700m e E 380.616,2650m; deste, segue confrontando com ADELINO BATISTA DOS SANTOS com os seguintes azimutes e distâncias: 331°09’38,8” e 13,07m até o vértice 11, de coordenadas N 7.643.961,5220m e E 380.609,9590m; deste, segue confrontando com ADELINO BATISTA DOS SANTOS com os seguintes azimutes e distâncias: 30°39’56,3” e 134,01m até o vértice 12, de coordenadas N 7.644.076,7940m e E 380.678,3090m; deste, segue confrontando com SARA CRISTINA DA SILVA com os seguintes azimutes e distâncias: 66°58’29,4” e 94,44m até o vértice 1, de coordenadas N



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

7.644.113,7310m e E 380.765,2210m; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a [Lei nº 1.297, de 21 de dezembro de 2016](#).

Prefeitura Municipal de Areado, em 6 de junho de 2017.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria
Secretário-Geral